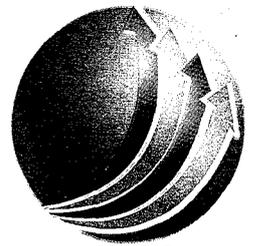


Dispõe sobre estabilidade funcional dos Servidores a que se refere, e das outras providências:

Jayme Veríssimo de Campos Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 68 insisos VI e IX da Constituição Federal Art.19 das disposições Constitucionais transitórias e,



Várzea Grande
MAIS TRABALHO

Considerando o fato de que o Servidor alcançou o Direito a Estabilidade, cujos nomes não integraram Decretos Anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declara Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande o servidor cujo nome cargo, lotação e data de Admissão seque[m] abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO
Natanael Mayer	Motorista	Viação e Obras	01.06.79
Elza Pires de Souza	Agente Admº.	Promoção Social	25.04.83

Artº. 2º - A Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães" 30 de Outubro de 2001.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Obs: publicado nesta data por não ter sido publicado em época oportuna

Obs = publ. no Jornal
o Parlamento Popular
pag = 07
data = 13/11/01.